



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Doria, 18 – CEP. 49490.000 – CNPJ 32.741.571/0001-73

Fone: (79) 3549-1454 e-mail: cmpv.se@bol.com.br

Décima Sexta Legislatura

Ata da *trigésima Sessão Ordinária* do ano de dois mil e dezessete, realizada em oito de junho, às dezenove horas, no Plenário da Câmara Municipal de Poço Verde, onde se fizeram presentes sob a *Presidência* do senhor vereador **Alexandre Almeida Dias**, os senhores vereadores: **José Raimundo de Jesus Sousa (Vice-Presidente)**, **Edson de Jesus Reis Santos (Primeiro Secretário)**, **José Alessandro Santana Farias (Segundo Secretário)**, **Gilson Santos do Rosário**, **Jaci Silvino de Sousa**, **João Ramalho Barreto Conceição**, **Josefa Délia Félix dos Reis**, **Rivan Francisco dos Santos** e **Pedro de Jesus Santos**. A seguir, procedeu-se a leitura da *Ata da Sessão* anterior, sendo aprovada sem qualquer contestação. Em seguida, foram apresentadas as seguintes proposições: **Moção de Congratulação** - “Aos Pastores Evangélicos, em virtude da comemoração do seu dia no segundo domingo do mês de junho”, de autoria do senhor vereador **Didiu**, **Indicação 082/2017** - “A Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano (SEINFRA) e ao Departamento de Estradas e Rodagens (DER/SE), sugerindo o que segue: 1. Providências emergenciais voltadas para o recapeamento asfáltico de toda extensão da Rodovia Estadual Antônio Carlos Valadares, que liga o município de Poço Verde ao município de Tobias Barreto e da Rodovia Estadual Pedro Almeida Valadares, esta ligando Poço Verde ao município de Simão Dias”, de autoria do senhor vereador **Rivan Francisco dos Santos**; **Indicação 083/2017** - “Providências administrativas voltadas para a criação do Plano Diretor desta municipalidade, bem como a criação do Conselho Municipal da Cidade”, de autoria do senhor vereador **Pedro de Jesus Santos**; **Indicação 084/2017** - “Ao ilustríssimo senhor Emílio de Jesus Souza, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, solicitando o que segue: 1. “Providências junto aos órgãos competentes, voltadas para a pavimentação pública com rede de esgoto no final da Rua Antônio Dória, na sede desta municipalidade”, esta última de autoria do senhor vereador **Edson de Jesus Reis Santos**. E, por não haver oradores inscritos para o *Grande Expediente*, deu-se início a *Ordem do Dia*. Na *Ordem do Dia* foi apresentado o *Parecer Favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação* a **Emenda Modificativa** - “Altera o Anexo I do Projeto de Lei 914/2017, especificamente o item **RESPONSÁVEIS** do primeiro **OBJETIVO** do Eixo 5.1, passando a vigorar com a seguinte redação: **SECJESP, SEMAD, SEFIN, SEPLAN, PMPV, SMDCAST**. Depois, a *Emenda* supramencionada foi submetida em discussão. Nesta oportunidade, o senhor vereador **Pedro de Jesus Santos** comentou que apresentou a *Emenda* alterando o Anexo I do Projeto de Lei 914/2017, porque de acordo com os estudos que fez sobre a matéria, não cabe a Secretaria Municipal de Educação dispor de recursos para financiar o Plano Decenal de Assistência Social. Disse ainda, que no Projeto de Lei foi colocado como garantidor de recursos financeiros, o COMDICA, mas o edil explicou que este é um órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador e não pode oferecer financiamento para o plano. Destacou que, a bancada da oposição está coesa e votará a favor da *Emenda*, no entanto pediu o apoio dos demais vereadores, para que a matéria fosse aprovada. Ainda sobre a *Emenda*, o senhor vereador **Gilson Santos do Rosário** destacou que a bancada da oposição está dando uma contribuição para toda a sociedade poçoeverdense, através desta *Emenda*, por isso, a bancada da situação também será favorável à matéria. A seguir, a **Emenda Modificativa** supramencionada foi submetida em votação, obtendo como resultado: **APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE EM ÚNICA VOTAÇÃO.** Continuando, foram colocados em discussão o *Projeto de Lei 914/2017* - “Regulamenta e institui o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, no âmbito da Assistência Social do Município de Poço Verde, e dá outras providências.” Em seguida, o *Projeto de Lei 914/2017* supramencionado foi submetido em votação, obtendo como resultado: **APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE EM SEGUNDA**



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Doria, 18 – CEP. 49490.000 – CNPJ 32.741.571/0001-73

Fone: (79) 3549-1454 e-mail: cmpv.se@bol.com.br

Décima Sexta Legislatura

VOTAÇÃO. Na sequência foram apresentados os Pareceres Favoráveis das Comissões pertinentes ao **Projeto de Lei 916/2017** - “Dispõe sobre as Diretrizes Para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências”; ao **Projeto de Lei 918/2017** - “Altera a Lei 430/2006, reorganizando o Conselho Municipal de Saúde – CMS, da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, e dá outras providências”; ao **Projeto de Lei 922/2017** - “Institui a inclusão no **Calendário Oficial de Eventos do Município de Poço Verde, Estado de Sergipe**, a festa dos Agricultores do Distrito de São José, realizada anualmente no último domingo do mês de novembro” e ao **Projeto de Lei 923/2017** - “Dispõe sobre a denominação de Via Pública, localizada no Bairro do Cruzeiro, na sede desta municipalidade” (**Rua Selvino Francisco dos Santos**). A seguir, foram às matérias acima mencionadas submetidas em discussões, e, nesta oportunidade o senhor vereador **Gilson Santos do Rosário** comentou que, a Casa Legislativa só entrará em recesso, após analisar e concluir todas as votações da Lei de Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2018, no entanto, naquela *Sessão* o Projeto será votado em primeira votação, mas ficará aguardando a apresentação das *Emendas* dos vereadores, até ser concluído o processo deliberativo. O senhor vereador **Pedro de Jesus Santos** destacou que, a LDO sofrerá *Emendas*, haja vista que em sua redação existem equívocos, a exemplo do artigo 12, inciso I, que traz uma lei diversa, que não condiz com o objetivo do artigo. No entanto, o edil expôs que a *bancada da oposição* será favorável ao Projeto em primeira votação. A seguir, o senhor vereador **José Alessandro Santana Farias** destacou que no **Projeto de Lei 918/2017** ora apresentado, não existe em parágrafo ou artigo algum, a informação de que, o Secretário Municipal de Saúde pode ser Presidente do Conselho. Neste sentido, o edil explicou que apresentará *Emenda* ao Projeto, com o objetivo de proibir que o Secretário faça parte da Mesa Diretora do Conselho, pois haverá conflitos de interesses. Continuando, o senhor vereador **João Ramalho Barreto Conceição** congratulou o colega **José Alessandro**, pois pensa da mesma forma, em relação à nomeação dos membros para as comissões. No entanto, expôs um decreto do Poder Executivo Municipal, que nomeava a senhora Josefa Dória, mãe do ex-prefeito, como Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e destacou que criticou muito essa ação na época, pois as reuniões do Conselho, que devem ser periódicas, não aconteciam na gestão passada. Disse ainda, que os *Secretários* já possuem muitas atribuições, e não é recomendável conferir mais responsabilidades e poderes a mesma pessoa. Por sua vez, o senhor vereador **Gilson Santos do Rosário** comentou que, na gestão passada o próprio Secretário era o Presidente do Conselho, mas nesta gestão, a Mesa Diretora será eleita pelos membros do conselho. Depois o senhor vereador **Rivan Francisco dos Santos** pediu o apoio dos membros do *Poder Legislativo*, para a aprovação do **Projeto de Lei 922/2017**, que institui a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município de Poço Verde, a festa dos Agricultores do Distrito de São José, pois é um anseio da população daquela região, bem como também é um incentivo cultural de extrema importância para o município, haja vista, que a festa já é considerada tradicional, pois é realizada desde 2003, e há mais de onze anos ininterruptamente. Disse também, que os moradores da região anseiam que o evento ganhe mais legitimidade, para que possam angariar recursos, para no mês de novembro promoverem um evento com uma maior amplitude para os agricultores da cidade, que é destaque na produção de milho e feijão. E, apelou o orador para que todos os pares votassem favoravelmente ao Projeto. Na oportunidade, o senhor vereador **João Ramalho** comentou que há aproximadamente um mês recebeu uma equipe do IBGE, que estão fazendo levantamento em um questionário sobre diversos temas, como agricultura, meio ambiente, festividades culturais da região, e destacou que esta lei proporcionará aos agricultores o reconhecimento que eles merecem. Por conseguinte, o senhor vereador **Pedro de Jesus**



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Doria, 18 – CEP. 49490.000 – CNPJ 32.741.571/0001-73

Fone: (79) 3549-1454 e-mail: cmpv.se@bol.com.br

Décima Sexta Legislatura

Santos parabenizou o senhor **Cristóvão**, que foi o idealizador desse evento, bem como o colega vereador **Rivan Francisco** que apresentou o **Projeto de Lei 922/2017**, pois engrandece o Distrito São José, e pediu que os colegas de bancada votassem a favor do mesmo. Na oportunidade, o senhor vereador **Gilson Santos do Rosário** parabenizou o colega **Rivan Francisco**, por apresentar este projeto, que homenageia os agricultores que trabalham para colocar os alimentos na mesa dos poçoverdenses, e recomendou que os demais membros da bancada votassem favoravelmente ao projeto. Depois, a senhora vereadora **Josefa Délia Félix dos Reis** parabenizou o autor do **Projeto**, o colega **Rivan Francisco dos Santos**, e destacou que é favorável a matéria, pois o município é predominantemente agrícola, e os agricultores merecem todo o respeito. Continuando, o senhor vereador **Rivan Francisco dos Santos** destacou que, sempre teve a vontade de homenagear o seu pai, e por coincidência, atualmente ele está residindo numa rua que não tem nome, e percebeu que, esta poderia ser batizada com o nome do pai dele, que coincidentemente faleceu há sete anos, naquela data 08 de junho. Destacou que, o saudoso **Selvino** foi um homem muito justo, honesto e talentoso instrumentista, e deixou um legado para seus familiares de cavalheirismo. Por fim apelou para que os colegas votassem a favor do **Projeto de Lei 923/2017**. Em seguida, o **Projeto de Lei 916, 918, 922 e 923/2017** supramencionados foram submetidos em votação, obtendo como resultado: **APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE EM PRIMEIRA VOTAÇÃO.** A seguir, o **Veto Parcial** - “Veta o artigo 3º do Projeto de Lei 920/2017” foi colocado em discussão. Durante as discussões, o senhor vereador **Gilson do Rosário** explicou que, o Parecer Favorável das Comissões, não tem nada a ver com a votação do Projeto, haja vista que as Comissões analisam de início a constitucionalidade da matéria, e, depois a encaminham para o Plenário para que seja votada. Por sua vez, o senhor vereador **Pedro de Jesus Santos** comentou que, a Comissão de Justiça Legislação e Redação analisou o **Veto**, e constataram que é constitucional. A seguir, o senhor vereador **Gilson Santos do Rosário** disse que se sente muito triste e decepcionado, por ter votado a favor do **Projeto de Lei 920/2017**, no entanto reconheceu o erro, e explicou que a lei é diversa da lei 506/2009, que existe na Prefeitura, destacou que o artigo 20 que trata da concessão gratificação a servidores que tiverem uma jornada de trabalho superior a normal ou exigida. Além disso, o edil destacou que o **Projeto de Lei 920/2017** não tem a mesma redação, e está contemplando exclusivamente as pessoas que foram nomeadas por alguns vereadores, enquanto os servidores efetivos da Casa, não estão sendo observados. O edil comentou que é contra o Projeto de Lei 920/2017 e favorável ao Veto Parcial. Depois, a senhora **Josefa Délia Félix dos Reis** destacou que acha um absurdo um Prefeito Vetar o aumento salarial de servidores, e explicou que o Projeto não diz se são servidores comissionados ou efetivos. Ela indagou porque os vereadores e secretários podem receber R\$ 4.800,00 reais, e os servidores não podem receber um reajuste? Ainda durante as discussões, o senhor vereador **João Ramalho Barreto Conceição** disse que é um absurdo selecionar os servidores que poderão receber esta gratificação, e destacou que a Casa possui três servidores concursados, dois cedidos por outro órgão e cinco comissionados, e indagou porque a lei contempla apenas os servidores de livre escolha da Mesa Diretora, e não foi extensiva aos servidores efetivos da casa? Chamou a atenção ainda, que se concedida à gratificação de 100% para os servidores comissionados, alguns deles passaram a receber mais do que os próprios vereadores, para trabalhar apenas 4 horas diárias de segunda a sexta e, as terças e quintas à noite. Disse também, que não é justo que os funcionários de carreira não possam ser incluídos nesta Lei. O edil destacou que não é contrário ao servidor receber bons salários, mas refletiu que a matéria não exige nenhum tipo de formação acadêmica, e por ser de livre nomeação, poderão ser contratadas pessoas que não



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Doria, 18 – CEP. 49490.000 – CNPJ 32.741.571/0001-73

Fone: (79) 3549-1454 e-mail: cmpv.se@bol.com.br

Décima Sexta Legislatura

tenham nível algum de escolaridade. E mais, falou que não acha justo que os servidores da *Casa* recebam apenas 9,37% de reajuste, enquanto os servidores comissionados, que foram indicados pelos vereadores recebam 100%, e a sociedade deve ter conhecimento desse fato, até mesmo porque, quando houve a discussão do aumento salarial dos vereadores desta *Casa*, algumas pessoas, que se aproveitaram do período eleitoral, para forçar os vereadores a não reajustarem os subsídios por dois anos, mas nenhum deles estão acompanhando este processo. Portanto, cabe à sociedade fazer o juízo de valor dessa situação, e aos vereadores arcarem com o ônus ou bônus, dependendo da decisão que tomarem. Por sua vez, o senhor vereador **Pedro de Jesus Santos** destacou que ao analisar o Veto e o Parecer, que foi muito bem fundamentado, mas prolixo, percebeu que o Governo Municipal levou em consideração apenas a questão do aumento da gratificação dos servidores, e quis colocar para a sociedade formar juízo de valor sobre o assunto, mas em momento algum refletiu que poderia onerar a folha de pagamento da *Câmara*, quando nomeou três vereadores, para ocupar cargos em Secretarias, pedindo que a *Câmara* pagasse os subsídios de todos os vereadores, inclusive os licenciados. O edil destacou que, a justificativa apresentada pelo Governo é um engodo, pois não respeitou a *Casa Legislativa*, pois tratou deste assunto de forma indelicada nas redes sociais. O senhor vereador **Pedro de Jesus Santos** comentou ainda, que na administração pública deve-se agir com moderação, mas o Prefeito não agiu dessa forma ao redigir o Veto. O edil contou ainda, que elaborou o Parecer ao Veto com consciência e tranquilidade, e apesar do voto ser secreto, já expôs o seu posicionamento em relação ao mesmo, e comentou que os colegas terão a oportunidade de fazer o mesmo. Disse ainda, que apesar do colega **Gilson do Rosário** ter dito que votou equivocadamente no **Projeto de Lei 920/2017**, destacou que este teve o tempo e a oportunidade de analisar a matéria, pois é presidente de comissão, bem como proferiu parecer favorável, votou o Projeto, e depois pediu ao Prefeito que vetasse a matéria, colocando o chefe do *Poder Executivo* numa situação embaraçosa, e talvez, essa atitude tenha levado o Prefeito a trazer para a *Câmara* os vereadores **João Ramalho e Rivan Francisco**, para equilibrar os discursos de situação e oposição na *Casa Legislativa*. Disse ainda, que no portal município online existe a informação de que a esposa de vereador recebia salários de mais de três mil reais, que depois foi reduzido pela metade no mês seguinte. Destacou que não adianta aplaudir a supressão dos direitos dos adversários, e vaiar a dos aliados, e concluiu dizendo que a *Câmara* e os profissionais que servem a esta *Casa* merecem respeito, bem como os colegas vereadores. Em seguida, o senhor vereador **Edson de Jesus Reis Santos** comentou que, alguns colegas tem feito desta *Casa* teatro, e ressaltou que, no passado gostavam muito de gratificações, mas agora estão querendo ser moralistas. Disse ainda, que dentre os servidores comissionados existem alguns que recebem salário mínimo, mas os colegas de parlamento levam em consideração apenas os salários mais altos. E mais, o Projeto diz que o **Presidente** pode conceder aumento de 100%, mas não quer dizer que ele o fará. Disse ainda, que se falou sobre a exigência de escolaridade dos servidores, e indagou se foi exigida alguma escolaridade para nomear os Secretários Municipais de Obras e de Agricultura. O edil disse ainda, que está fazendo o levantamento sobre as pessoas que recebem gratificações na Prefeitura, e aqueles que estão na Tribuna levantando a bandeira da moralidade passarão vergonha, quando os dados forem apresentados. E, acrescentou o orador, que para receber gratificação o servidor tem que exercer cargo de chefia, seja ele concursado ou comissionado, e a Lei 506/2009 está desatualizada, pois na época de sua aprovação o salário mínimo era menos de R\$500,00 reais, portanto precisa ser reavaliada. Disse ainda, que apesar do alarde que foi feito, as pessoas estão atentas e compreendem o que está acontecendo. Depois, o senhor vereador **José Alessandro Santana Farias** destacou que, a



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Doria, 18 – CEP. 49490.000 – CNPJ 32.741.571/0001-73

Fone: (79) 3549-1454 e-mail: cmpv.se@bol.com.br

Décima Sexta Legislatura

escolaridade deveria ser exigida não apenas aos servidores, mas também aos representantes do povo, para que eles não aprovem as leis, e depois se arrependam, como o colega que é Presidente de Comissão, que reconheceu que não se atentou ao que estava aprovando, ou alguém disse a ele que errou. Relembrou que os cargos comissionados são de livre nomeação, e indagou quando o senhor vereador **Gilson do Rosário** foi presidente desta *Casa*, os servidores comissionados foram indicados por quem? E concluiu dizendo que é favorável ao Projeto e contra o Veto. Continuando, o senhor vereador **Rivan Francisco dos Santos** comentou que, recentemente esta Casa aprovou dois Projetos de Lei que reajustam os salários dos servidores municipais, e afirmou que na época não estava neste *Poder*, mas ouviu atentamente os vereadores que estavam presentes. Disse o orador, que percebeu certo menosprezo pelos representantes de cargos eletivos, e destacou que se eles estão nesta Casa, é porque foram escolhidos pela população. Outro ponto abordado pelo edil foi à questão da defasagem da lei 506/2009, destacou que os colegas vereadores estão interpretando-a de forma diversa e, explicou que, daquela época para cá, a lei não foi atualizada, e o salário dos servidores que na época era de R\$ 465 reais, poderia ser aumentado em até 100%, no entanto, atualmente o salário é de R\$ 937 reais e, mesmo que seja concedida a gratificação total, com base no salário de 2009, o servidor passaria a receber salário bruto de 930 reais, menor que o mínimo garantido por lei. Disse ainda que, o município está concedendo gratificações de 60%, para os servidores e já houve alguns casos que devolveram seu cargo, porque não valia mais a pena continuar trabalhando, para receber pouco mais de R\$ 700,00 reais. O orador afirmou, que até dezembro do ano passado, a *Casa Legislativa* recebia de duodécimo R\$ 113 mil reais, e atualmente está recebendo R\$ 31 mil reais a mais deste valor, que somados de janeiro para cá, já totaliza R\$ 190 mil reais. E indagou como a *Câmara* não pode pagar um salário de R\$ 4.800,00 a três vereadores? Disse ainda, que não foi o Prefeito que orientou aos vereadores exigir que os salários sejam pagos pela Câmara, mas eles próprios por livre e espontânea vontade. Por sua vez, o senhor **Presidente** falou sobre os Pareceres das Comissões, que tratam da legalidade da matéria a ser discutida, e explicou que o vereador membro de comissão pode votar a favor no parecer, e contra ao Projeto durante a votação, portanto, uma ação não invalida a outra. Lamentou ainda, que no último sábado viu nas redes sociais o comentário do Prefeito instigando a população sobre o *Veto*, que tinha encaminhado para a *Câmara*, bem como lamentou a forma como foi feita a justificativa do *Veto*. Explicou que tanto o *Prefeito*, como o *Presidente da Câmara* representam dois *Poderes*, que são independentes entre si, e a própria lei diz que um não deve interferir no outro. Disse ainda, que essa gratificação poderia ser concedida através de Decreto, no entanto, a *Mesa Diretora* decidiu fazer uma lei, que diz que, a gratificação poderá ser concedida ou não, e se for poderá chegar até o limite de 100%, como também poderá ser retirada a qualquer momento. Afirmou que é favorável a valorização dos servidores do município, e quer que eles recebam seus salários dentro dos limites que o *Poder Executivo* pode pagar. O senhor **Presidente** na sequência acrescentou que, se o *Veto* for derrubado naquela *Sessão*, vai conceder a gratificação aos servidores, e vai demonstrar na *Sessão* seguinte, os nomes e os salários dos servidores, e justificar porque está concedendo este aumento. A edil declarou que se sente muito honrado e orgulhoso, por ter sido o vereador mais bem votado da história do município em 63 anos de emancipação política, mesmo diante das críticas das pessoas que diziam que ele perderia por ter mudado de grupo. Reconhece a responsabilidade que carrega, e se não quisesse transparência no *Poder Legislativo*, não tinha implantado a transmissão das *Sessões* ao vivo. Destacou que, antes de deliberar sobre qualquer matéria é necessário que se analise o que está fazendo, para não criar situações que não existem. E mais, disse que os



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Doria, 18 – CEP. 49490.000 – CNPJ 32.741.571/0001-73

Fone: (79) 3549-1454 e-mail: cmpv.se@bol.com.br

Décima Sexta Legislatura

servidores efetivos gozam dos mesmos direitos e deveres dos servidores efetivos da Prefeitura, e, que existe um limite de gastos com a folha de pagamento, que é de 70%, mas deste limite a *Casa Legislativa* atinge pouco mais de 45%. Em seguida, o *Veto Parcial* - “Veta o artigo 3º do Projeto de Lei 920/2017 supramencionado foi submetido em VOTAÇÃO SECRETA, obtendo como resultado: **REJEIÇÃO COM UM PLACAR DE 06(SEIS) VOTOS FAVORÁVEIS E 05 (CINCO) VOTOS CONTRÁRIOS, EM ÚNICA VOTAÇÃO.** E, por não haver outras matérias para serem discutidas e votadas na *Ordem do Dia*, ou edis para se manifestar nas *Considerações Finais*, o senhor *Presidente* declarou encerrada a *Sessão*, ficando todos convocados para naquela noite de oito de junho de dois mil de dezessete, às vinte horas, realizarem a próxima *Sessão Extraordinária*, e para constar eu, vereador ***Edson de Jesus Reis Santos***, lavrei a presente Ata e abaixo subscrevo.

Plenário da Câmara Municipal de Poço Verde, em oito de junho de 2017.

Alexandre Almeida Dias/PSDC
Presidente

José Raimundo de Jesus Souza/PSB
Vice-Presidente

Edson de Jesus Reis Santos/PSB
Primeiro Secretário

José Alessandro Santana Farias/PC do B
Segundo Secretário

Dameres Vieira Cavalcanti/PMN
Vereadora

Gilson Santos do Rosário/PMN
Vereador

Jaci Silvino de Sousa/PSC
Vereador

João Ramalho Barreto Conceição/DEM
Vereador

Josefa Délia Félix dos Reis/PP
Vereadora

Pedro de Jesus Santos/PDT
Vereador

Rivan Francisco Dos Santos/ PROS
Vereador